

Diário Oficial do Municipio Oficial do Oficial do Municipio Oficial do O

Prefeitura Municipal de Uauá

sexta-feira, 2 de outubro de 2020

Ano VIII - Edição nº 01317 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uauá publica



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 1.150/2020 "Dispõe sobre ajuda de custo para equipes volantes da campanha vacinação".
- PARECER CME/AC Nº 01/2020 -CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- DECRETO Nº 1.151/2020 "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "
- EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2020 EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2020 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2020
- DECRETO FINANCEIRO Nº 087/2020
- DECRETO FINANCEIRO Nº 088/20 DE 2 DE OUTUBRO DE 2020
- DECRETO Nº 089/20 DE OUTUBRO DE 2020.
- DECRETO FINANCEIRO № 090/20 de Outubro de 2020

Diário Oficial do **Município** 003

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



DECRETO Nº 1.150/2020

"Dispõe sobre ajuda de custo para equipes volantes da campanha vacinação".

- O Prefeito Municipal de Uauá, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
- Considerando a necessidade de intensificar as atividades da Campanha de Vacinação antirrábica, visando atingir a meta estabelecida de cobertura vacinal.

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizada a realização de atividades de intensificação da Campanha Nacional de Vacinação antirrábica, entre os dias 17 de agosto à 02 de outubro 2020, por meio de equipes volantes de vacinadores.

Parágrafo Único: A equipe será composta pelos coordenadores de vigilância epidemiológica, vigilância em saúde, atenção básica, bem como, motoristas, enfermeiros, técnicos e/ou auxiliares de enfermagem, agentes comunitários de saúde, registradores, médicos, auxiliares administrativos e auxiliares de serviço gerais.

- Art. 2.º Fixa em R\$35,00 (trinta e cinco) reais, o valor diário por servidor, referente à ajuda de custo devida aos profissionais que atuarem na campanha entre os dias 17 de agosto à 02 de outubro 2020.
- Art. 3.º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos durante o período da campanha de vacinação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 28 de setembro de 2020.

Lindomar de Abreu Dantas Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia Tels.: (74) 3673-1707/1938 - E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Diário Oficial do **Município** 004

Prefeitura Municipal de Uauá

Outros



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UAUÁ - BA

PARECER CME/AC Nº 01/2020 APROVADO EM 28 DE AGOSTO DE 2020

RELATORES:

Carlos Sebastião Gonçalves da Silva, Eduardo da Silva Cardoso, Eliete Cardoso da Silva Lobo Jussara Dantas de Souza. Laudice Maria Dias de Freitas, Milton Rodrigues de Souza,

Assunto: Normatização da Educação à Distância no Município Uauá/Ba: Reorganização do Calendário Escolar

- ✓ Considerando o quadro mundial da situação de emergência de saúde pública devido a Pandemia, denominada Corona vírus - COVID-19 em que todos os seguimentos da sociedade tiveram que alterar seus atendimentos com fechamento total e/ou parcial assim como as Instituições escolares.
- ✓ Considerando as disposições legais emitidas pelo Conselho Estadual de Educação do BAHIA - CEE/BA onde publicou as Resoluções Normativas CEE Nº 27, de 25 de março de 2020, CEE Nº 34, de 28 de abril de 2020 e CEE Nº 37, de 18 de maio de 2020, que autorizam a adoção, em regime especial, de atividades escolares não presenciais, de caráter excepcional e temporário orientando o sistema educacional quanto ao uso de procedimentos.
- Considerando o agravamento do contágio em nosso país e diante de novos atos expedidos explicitamos aqui que:
 - Em 30 de janeiro de 2020 o surto foi declarado como Emergência de Saúde Pública de importância Internacional pela OMS e em 11 de março de 2020 com a disseminação comunitária da COVID-19 em todos os continentes, foi caracterizado como Pandemia então uma Portaria Ministerial nº 188/GM/MS de 04 de fevereiro de 2020.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UAUÁ - BA

apresentou uma declaração de emergência em saúde pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Corona vírus (COVID-19);

1. HISTÓRICO

- ✓ A Portaria Ministerial nº 343 de 17 de março de 2020 pela qual o Ministério da Educação se manifestou sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia da COVID-19 para instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino. Posteriormente, tal portaria recebeu ajustes e acréscimos por meio das Portarias nos 345 e 356/2020;
- ✓ O Decreto Governamental nº 19.586, de 27 de março de 2020, que estabelece novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19, causada pelo Corona Vírus SARS-CoV-2;
- ✓ O Congresso Nacional aprovou o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2020, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da mensagem nº 93 de 18 de março de 2020;
- ✓ A Medida Provisória nº 934, de 01 de abril de 2020, do Governo Federal que estabelece normas excepcionais para o ano letivo da Educação Básica e do Ensino Superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência da saúde pública de trata a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.
- Apresentação do parecer do CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CNE) no dia 28 de abril de 2020, orientando a Reorganização dos Calendários Escolares e a realização de Atividades não presenciais, dando respaldo legal aos Sistemas e Redes de Ensino de todos os níveis, etapas e modalidades educacionais para reorganizar as atividades escolares como ações



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- preventivas quanto ao desenvolvimento das aulas do ano letivo de 2020 durante a duração desta pandemia a COVID-19.
- ✓ Análise do Parecer nº 53 e a Resolução nº 27, ambos de 25 de março de 2020 do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO que segue orientando as ações de reorganização do calendário letivo de 2020. E normas complementares à Resolução nº 27/2020 foram publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), do dia 25 de maio de 2020, por meio da Resolução CEE/BA nº 37, de 18 de maio de 2020.

2. ANÁLISE

A Secretaria Municipal de Educação apresentou o documento denominado "Normatização da Educação à Distância no Município Uauá/Ba: Reorganização do Calendário Escolar", com a finalidade de expor um Plano de Ação para a retomada do ano letivo, priorizando, a princípio, o resgate de vínculos entre gestão e professores; gestão e funcionários; gestão, professores e alunos; gestão, professores, alunos e famílias; fundamentado no Parecer do CNE/CP, nº 5/2020, que trata das diretrizes para que as instituições de ensino possam voltar as suas atividades com a normatização da modalidade EaD, devido a pandemia da COVID-19. Assim sendo, respeitando o distanciamento social e ao tempo em que se retomam os vínculos com professores, funcionários, alunos e com seus familiares. O documento apresenta os seguintes pontos: apresentação (Normatização da Educação à Distância no Município Uauá/Ba: Reorganização do Calendário Escolar); justificativa (Parecer CNE/CP Nº: 5/2020); ações para cada modalidade de ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais), Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos (EJA); Instrumentos avaliativos no contexto da situação de pandemia; e por fim um plano de ação para a implementação desta normatização com objetivos, ações, período de realização, os responsáveis por cada meta, resultados esperados e descrição dos recursos que serão utilizados neste momento educacional.

O texto apresenta as seguintes abordagens para cada modalidade:



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UAUÁ - BA

2.1 Educação Infantil

Há dificuldades nas condições de atendimento da educação infantil, em razão da carga horária mínima obrigatória prevista na LDB e de não haver previsão legal nem normativa para oferta de educação a distância, mesmo em situação de emergência. No sentido de contribuir para minimização das eventuais perdas para as crianças, sugere-se que as escolas possam desenvolver alguns materiais de orientações aos pais ou responsáveis com atividades educativas de caráter eminentemente lúdico, recreativo, criativo e interativo, para realizarem com as crianças em casa, enquanto durar o período de emergência, garantindo, assim, atendimento essencial às crianças pequenas e evitando retrocessos cognitivos, corporais (ou físicos) e socioemocionais.

Neste sentido, quando possível, é importante que as escolas busquem uma aproximação virtual dos professores com as famílias, de modo a estreitar vínculos e melhor orientar os pais ou responsáveis na realização destas atividades com as crianças.

Assim, para crianças das creches (0 a 3 anos), as orientações para os pais devem indicar atividades de estímulo às crianças, leitura de textos pelos pais, brincadeiras, jogos, músicas infantis. Para auxiliar pais ou responsáveis que não têm fluência na leitura, sugere-se que as escolas ofereçam aos cuidadores algum tipo de orientação concreta, como modelos de leitura em voz alta em vídeo ou áudio, para engajar as crianças pequenas nas atividades e garantir a qualidade da leitura.

Já para as crianças da pré-escola (4 e 5 anos), as orientações devem indicar, da mesma forma, atividades de estímulo às crianças, leitura de textos pelos pais ou responsáveis, desenho, brincadeiras, jogos, músicas infantis e algumas atividades em meios digitais quando for possível. A ênfase deve ser em proporcionar brincadeiras, conversas, jogos, desenhos, entre outras para os pais ou responsáveis desenvolverem com as crianças. As escolas e redes podem também orientar as famílias a estimular e criar condições para que as crianças sejam envolvidas nas atividades rotineiras, transformando os momentos cotidianos em espaços de interação e aprendizagem. Além de fortalecer o vínculo, este tempo em que as crianças estão em casa pode potencializar dimensões do desenvolvimento infantil e trazer ganhos cognitivos, afetivos e de sociabilidade.





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UAUÁ - BA

2.2 Sobre o Ensino Fundamental - Anos Iniciais

Sugere-se aqui as seguintes possibilidades para que as atividades sejam realizadas:

- A princípio, o desenvolvimento de um Projeto didático interdisciplinar, dentro do que preconiza a oitava competência da BNCC, sobre autoconhecimento e autocuidado Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas, tendo em vista a fragilidade das emoções, a ansiedade e o medo vivenciados por nossos funcionários, professores, alunos e familiares nesse tempo conturbado de pandemia;
- Aulas gravadas para televisão ou rádio, organizadas pela escola ou rede de ensino, de acordo com o planejamento de aulas e conteúdos ou via mídias digitais de organização de conteúdos;
- Sistema de avaliação realizado a distância sob a orientação das redes, escolas e dos professores e, quando possível, com a supervisão dos pais acerca do aprendizado dos seus filhos;
- Lista de atividades e exercícios, sequências didáticas, trilhas de aprendizagem por fluxo de complexidade relacionadas às habilidades e aos objetos de aprendizagem;
- Orientações aos pais para realização de atividades relacionadas aos objetivos de aprendizagem e habilidades da proposta curricular;
- Guias de orientação aos pais e estudantes sobre a organização das rotinas diárias;
- Sugestões para que os pais realizem leituras para seus filhos;
- Utilização de horários de TV aberta com programas educativos compatíveis com as crianças desta idade e orientar os pais para o que elas possam assistir;
- Elaboração de materiais impressos compatíveis com a idade da criança para realização de atividades (leitura, desenhos, pintura, recorte, dobradura, colagem, entre outros);



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UAUÁ - BA

- Distribuição de vídeos educativos (de curta duração) por meio de plataformas on-line, mas sem a necessidade de conexão simultânea seguidos de atividades a serem realizadas com a supervisão dos pais;
- Realização de atividades on-line síncronas, regulares em relação aos objetos de conhecimento, de acordo com a disponibilidade tecnológica;
- Oferta de atividades on-line assíncronas regulares em relação aos conteúdos, de acordo com a disponibilidade tecnológica e familiaridade do usuário;
- Estudos dirigidos com supervisão dos pais:
- Exercícios e dever de casa de acordo com os materiais didáticos utilizados pela escola;
- Organização de grupos de pais, por meio de aplicativos de mensagens instantâneas e outros, conectando professores e as famílias; e
- Guias de orientação às famílias e acompanhamento dos estudantes.

2.3 Sobre o Ensino Fundamental - Anos Finais

Sugere-se aqui as seguintes possibilidades para que as atividades sejam realizadas:

- A princípio, o desenvolvimento de um Projeto didático interdisciplinar, dentro
 do que preconiza a oitava competência da BNCC, sobre autoconhecimento e
 autocuidado Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e
 emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas
 emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas,
 tendo em vista a fragilidade das emoções, a ansiedade e o medo vivenciados
 por nossos funcionários, professores, alunos e familiares nesse tempo
 conturbado de pandemia;
- Elaboração de sequências didáticas construídas em consonância com as habilidades e competências preconizadas por cada área de conhecimento na Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- Utilizar a modalidade de aula EaD, em que prioriza o uso de videoaulas gravadas, garantindo acesso assíncrono (a qualquer tempo) e buscando promover conteúdos e atividades autoinstrucionais, ou seja, que o aluno



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

consiga acompanhar e realizar sozinho. Nessa modalidade os materiais são preparados de maneira mais abrangente, com uma maior padronização entre as turmas e séries;

- Fazer uso das aulas remotas, baseadas principalmente em transmissões ao vivo ou então gravadas nos dias e horários habituais dos encontros presenciais da turma, visando promover o constante contato entre educador e estudantes. Nessa modalidade o ideal é que os conteúdos sejam elaborados pelo professor da disciplina, facilitando a adaptação para cada turma de acordo com a maior ou menor evolução daqueles estudantes;
- Utilização, quando possível, de horários de TV aberta com programas educativos para adolescentes e jovens;
- Distribuição de vídeos educativos, de curta duração, por meio de mídias digitais, mas sem a necessidade de conexão simultânea, seguidos de atividades a serem realizadas com a supervisão dos pais;
- Realização de atividades on-line síncronas de acordo com a disponibilidade tecnológica;
- Oferta de atividades on-line assíncronas de acordo com a disponibilidade tecnológica;
- Estudos dirigidos, pesquisas, projetos, entrevistas, experiências, simulações e outros;
- Realização de testes on-line ou por meio de material impresso, entregues ao final do período de suspensão das aulas; e
- Utilização de mídias sociais de longo alcance (WhatsApp, Facebook, Instagram etc.) para estimular e orientar os estudos, desde que observadas as idades mínimas para o uso de cada uma dessas redes sociais.

2.4 Educação especial

As atividades pedagógicas não presenciais, mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação, adotarão medidas de acessibilidade igualmente garantidas, enquanto perdurar a impossibilidade de atividades escolares presenciais na unidade educacional da educação básica e superior onde estejam matriculados.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UAUÁ - BA

2.5 Sobre Educação de Jovens e Adultos (EJA)

Observar os pressupostos de harmonização dos objetivos de aprendizagem com o mundo do trabalho, a valorização dos saberes não escolares e as implicações das condições de vida e trabalho dos estudantes. Recomenda-se que, respeitada a legislação e observando-se autonomia e competência, as instituições dialoguem com os estudantes na busca pelas melhores soluções, tendo em vista os interesses educacionais dos estudantes e o princípio normativo de "garantia de padrão de qualidade".

2.6 Sobre avaliações e exames no contexto da situação de pandemia

Os sistemas de ensino devem desenvolver instrumentos avaliativos que subsidiem o trabalho das escolas e dos professores, tanto no período de realizaçãode atividades pedagógicas não presenciais como no retorno às aulas presenciais, a saber:

- Criar questionário de autoavaliação das atividades ofertadas aos estudantes no período de isolamento;
- Ofertar, por meio de salas virtuais, um espaço aos estudantes para verificação da aprendizagem de forma discursiva;
- Elaborar, após o retorno das aulas, uma atividade de sondagem da compreensão dos conteúdos abordados de forma remota;
- Criar, durante o período de atividades pedagógicas não presenciais, uma lista de exercícios que contemplam os conteúdos principais abordados nas atividades remotas;
- Utilizar atividades pedagógicas construídas (trilhas, materiais complementares etc.) como instrumentos de avaliação diagnóstica, mediante devolução dos estudantes, por meios virtuais ou após retorno das aulas;
- Utilizar o acesso às videoaulas como critério avaliativo de participação através dos indicadores gerados pelo relatório de uso;



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UAUÁ - BA

- Elaborar uma pesquisa científica sobre um determinado tema com objetivos, hipóteses, metodologias, justificativa, discussão teórica e conclusão;
- Criar materiais vinculados aos conteúdos estudados: cartilhas, roteiros, história em quadrinhos, mapas mentais, cartazes; e
- Realizar avaliação oral individual ou em pares acerca de temas estudados previamente.

3. VOTO DA COMISSÃO

Esta Comissão Especial aprova o presente Parecer, Uauá - BA, 28 de agosto de 2020. Parecer aprovado.

EDUARDO DA SILVA CARDOSO

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE

UAUÁ – BAHIA

liverem disponíveis nesse momento

de pandemia.

de

Prefeitura Municipal de Uauá

PLANO DE AÇÃO COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA - 2020

Coordenadores Professores da COM QUEM? PARCEIROS rede municipal das Unidades comunicação; de Escolares Diretores e Assessoria Secretaria educação NORMATIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (EAD): ENQUANTO DURAR A SITUAÇÃO DE PANDEMIA DA COVID-19 coordenadores RESPONSÁVEIS coordenadores da Secretaria pedagógica QUEM? Equipe escolares e orofessores técnica Gestores e escolares Gestores a Em 31/09/ 2020 2020 a 09/09 QUANDO? De 02/09 de 11 /09/2020 **PRAZO** 15/09/2020 de 2020 Plataforma Google Plataforma Google RECURSOS COM O QUÊ? emáticas a serem apresentação das comunicação que escola e familias disponibilizarem. abordadas no Slides para Meios de projeto Retomada e fortalecimento de vínculos da Retomada e fortalecimento de vinculos da comunidade por meio do Projeto sobre Sensibilização da equipe gestora por meio ATIVIDADES ESTRATÉGICAS da apresentação do plano de ação a ser equipe gestora com alunos, familiares e desenvolvido nas Unidades escolares. equipe gestora com os professores Autoconhecimento e autocuidado; OQUÊ? para alunos, familiares e rádio Sensibilizar a equipe gestora para sobre sobre dentro da temática sugerida e possíveis de serem executadas pelos 8 Planejarem atividades adequadas, comunitária, carro/bicicleta de som, telefônicas, entre outros meios de alunos da rede municipal de ensino. ligações comunicação que a escola e famílias Autoconhecimento e autocuidado OBJETIVOS ESPECÍFICOS e apresentação professores via facebook, do projeto projeto google meet, WhatsAap, PRA QUÊ? **Autoconhecimento** op SO autocuidado. projeto aos comunidade, elaboração Mobilização Sensibilizar elaboração

Famílias, agentes de saúde das comunidades, presidentes de associações e comunidade em geral	Famílias	Equipe gestora	Comissão julgadora escolar	Professores
Gestores, coordenadores escolares e professores	Gestores, coordenadores escolares e professores	Gestores, coordenadores escolares e professores	Gestores, coordenadores escolares e professores	Gestores e coordenadores
De 17/09/2020 a 24/09/2020	De 24/09/2020 a 02/10/2020	Dia 02/10/2020	Dia 05/10/2020	Dia 06/10/2020
Plataformas digitais e material impresso	Plataformas digitais e material impresso	Plataformas digitais e material confeccionado.	Plataformas digitais e os trabalhos dos alunos.	Plataformas digitais
Sensibilização e introdução do projeto sobre Autoconhecimento e autocuidado com aluno e familiares.	Orientações para os alunos sobre a elaboração da atividade final; Elaboraçáo da atividade final pelos alunos.	Recebimento do produto final do projeto, via internet ou na escola. O DC receberá os trabalhos em local própiro, sem que precise tocar e ter acesso ao material, respeitando a quarentena de 48h e assim evitar o possível contágio.;	Formação de uma comissão julgadora, com membros da própria escola e representatividades da comunidade, para escolher os trabalhos que melhor se adequem a temática proposta pela equipe escolar;	Envio, por meio das mídias tecnológicas, dos trabalhos escolhidos.
Iniciar o desenvolvimento das atividades de sensibilização e introdução do projeto, na modalidade EaD, nas residências, por meio das plataformas digitais e na escola, por meio de materiais impressos entregues às famílias, respeitando as orientações da OMS;	Orientar os alunos sobre a elaboração da atividade final;	Receber o produto final do projeto na escola.	Selecionar, na escola ou tecnologias digitais um trabalho por modalidade/etapa.	Entregar na Smeelj os trabalhos selacionados. (Perpértua Loiola)

Plataformas Dia 07 e Gestores, Smeelj	As premiações Dias 10 e Smeelj Gestores, coordenadores smartfone com chip para uso da internet) sinternet) condinades seguindos os protocolos de saúde estabelecidos pela OMS.	Plataformas Dia Smeelj SEBRAE digitais (PREVISÃO)	Plataformas ??????	Computadores Dia ?????? Gestores, Smeelj coordenadores coordenadores escolares e professores professores Google Meet.	Computadores, Dia ?????? Gestores, Smeelj coordenadores
Formação de uma comissão julgadora na Smeelj com representantes da sociedade civil para escolher os trabalhos que melhor se adequam a temática proposta.	Divulgação será por meio das tecnologias digitais, carros de som, rádio comunitária, entre outros meios. Entrega dos prêmios aos alunos nas comunidades (escola), seguindo os protocolos de saúde estabelecidos pela OMS.	Por meio de "live"	77777	Envio da atividade e da explicação aos alunos e/ou responsáveis/famílias, de como será aplicada a avaliação diagnóstica de cada disciplina e de como serão realizadas estas atividades (textos e testes).	Explicação em texto descrito, aos alunos e responsáveis/famílias, de
Selecionar, na Smeelj, um trabalho por modalidade/etapa.	Divulgar os resultados e premiar os trabalhos escolhidos	Formação com SEBRAE	Desenvolver as atividades propostas pelo SEBRAE	Continuar com as atividades, modalidade EaD, nas escolas e residências dos educandos que dispuserem de computadores/notebooks ou smartphones com acesso à internet - virtual.	Continuar com as atividades, modalidade EaD, nas escolas e

diagnostica de cada disciplina;	grampeadores.	
Os professores preparam as atividades e	envelopes, pastas	
enviam por e-mail para cada DC, esses	(classificadores)	
devem imprimi-las e, através da rede de	com identificação	
comunicação formada, comunica que	(ficha do aluno	
estará levando até a escola, para que os	impressa e colada).	
pais e/ou responsáveis, ou até mesmo	Calendário/agend	
os alunos, possam recolher na escola,	a impressa com	
no horário estipulado pela DC (para	as orientações	
evitar aglomerações, fazer a	para realização e	
distribuição por: rua, bairro, fazenda,	entrega das	
povoado,), ao tempo em que já avisa o	atividades. Caneta,	
dia e horário que irá recolher o material	lápis, borracha,	
entregue. Ou ainda, para os alunos	régua, lápis de cor	
que moram em locais de difícil acesso	(caixa),	
utilizaremos a modalidade delivery		
(entrega e busca em domicílio). Exemplo:		
entrega e também recolhe o envelope		
com as atividades toda sexta-feira. A		
família (aluno) terá uma sacola em que		
será depositado o envelope, sem que		
precise tocar, e só vai abrir na segunda-		
feira (respeitando a quarentena de 48h)		
para ter acesso ao cronograma de aulas		
e atividades da semana. O DC terá acesso		
ao material somente na segunda-feira,		
(respeitando a quarentena de 48h) e		
assim evitar o possível contágio.		

MODALIDADES E/OU ETAPAS QUE IRÃO PARTICIPAR DO PROJETO

Anos iniciais Anos finais

Educação Infantil

Educação Especial

O município irá vivenciar três etapas nesse processo de resgate dos vínculos e das relações interpessoais e aulas remotas, na modalidade EaD:

1ª Retomada dos vínculos através do Projeto sobre Autocuidado e Autoconhecimento;

2ª Projeto SEBRAE; 3ª Retomada dos objetos do conhecimento de cada componente curricular – com atividade diagnóstica.

Decreto



DECRETO Nº 1.151/2020

"Dispõe sobre a prorrogação da suspensão das atividades educacionais nas unidades de ensino da rede municipal, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando os termos dos Decretos Municipais nº 1.059/2020, 1.066/2020 e 1.069/2020, que declararam a situação de emergência e calamidade em saúde pública no âmbito do município de Uauá/BA, em razão da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 19.669 de 30 de Abril de 2020, que altera o Decreto Estadual Nº 19.586 de 27 de Março de 2020 e determina a prorrogação da suspensão das atividades letivas nas unidades de ensino públicas e particulares em todo território do Estado da Bahia:

Considerando a necessidade de dar continuidade as medidas de prevenção já adotadas no âmbito do município, com o fito de resguardar a saúde da população, por conta da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19),

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada, até o dia 15 de outubro de 2020, a suspensão das atividades educacionais presenciais nas creches e escolas da rede municipal.

Parágrafo único. A prorrogação estabelecida no caput aplica-se também aos demais estabelecimentos de ensino sediados neste município.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 1º de outubro de 2020.

Lindomar de Abreu Dantas

Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia Tels.: (74) 3673- 1938/1707 – E-mail: <u>gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br</u> CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Diário Oficial do **Município** 019

Prefeitura Municipal de Uauá

Termo Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2020

P.A.: 0023/2020 - PREGÃO PRESENCIAL: 010/2020 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UAUÁ, CNPJ 13.698.758/0001-97 - CONTRATADA: M M CARDOSO DE OLIVEIRA - CNPJ: 07.056.711/0001-27 - OBJETO: Acréscimo de 24,96% incidente sobre o Lote 09, visando atender as ações de caráter preventivo e intervenções que atendem toda a população uauaense com implantação de barreiras sanitárias e balcão de atendimento aos beneficiários do Auxílio Emergencial e demais Programas Sociais do Governo Federal - VALOR DO ADITIVO: R\$ 35.523,71 (trinta e cinco mil quinhentos e vinte e três reais e setenta e um centavos) - FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/1993 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidades Gestoras: 13.17 -Atividades: 2.085 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.12 - Fontes: 29 - DATA DA **ASSINATURA: 24/09/2020.**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2020

P.A.: 0023/2020 - PREGÃO PRESENCIAL: 010/2020 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UAUÁ, CNPJ 13.698.758/0001-97 - CONTRATADA: S. G. BARBOSA DE UAUÁ - CNPJ: 07.206.376/0001-04- OBJETO: Acréscimo de 25% incidente sobre os Lotes 10 e 11, visando atender as ações de caráter preventivo e intervenções que atendem toda a população uauaense com implantação de barreiras sanitárias e balcão de atendimento aos beneficiários do Auxílio Emergencial e demais Programas Sociais do Governo Federal - VALOR DO ADITIVO: R\$ 12.375,20 (doze mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) - FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/1993 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidades Gestoras: 13.17 - Atividades: 2.085 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.12 - Fontes: 29 - DATA DA ASSINATURA: 24/09/2020.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2020
P.A.: 0086/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: 057/2020 - CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE UAUÁ - CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CONTRATADO: C ALVES DOS
REIS DE UAUA - CNPJ: 17.086.639/0001-34 - OBJETO: Prorrogação do Contrato nº
104/2020, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de máquina pesada
(trator de esteira), para execução de saldo remanescente de 59 horas/máquina PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/09/2020 até 31/12/2020 - VALOR A EXECUTAR: R\$
7.670,00 (sete mil seiscentos e setenta reais) - FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, §
1º, II e §§ 2º da Lei nº 8.666/1993 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade
Gestora: 09.09 - Atividade: 2.046 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.16 - Fonte:
00 - DATA DA ASSINATURA: 29/09/2020.

Decreto



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUA

C.N.P.J.: 13.698.758/0001-97

Município: Uauá

RETO FINANCEIRO Nº 087/20 de Outubro de 2020

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Programa 2020

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 000615/19 de 20 de DEZEMBRO de 2019.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

10 - SEC MUN AGRICULT, DESENV AGRÁRIO E REC HÍDRICOS
10.10 - SEC MUN AGRICULT, DESENV AGRÁRIO E REC HÍDRICOS

(139) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.042-0.1.00 - Equipamentos e Material Permanente 13.266.36 (274) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.042-0.1.00 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não 26.114.00 39.380.36 Total da Unidade:

11 - SEC MUN DE EDUCACAO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE 11.15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(126) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.022-7.1.01 - Servicos de Consultoria

10.500.00

Total da Unidade: 10.500,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 12.16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(21) 3.3.90.39.00.00.00.00.00.2.012-6.1.02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5.000,00 (43) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.013-6.1.02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 8.000,00

> 13.000,00 Total da Unidade:

13 - SEC MUN DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À POBREZA

13.13 - SEC MUN DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À POBREZA

(131) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.035-0.1.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 500,00

500,00

13.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

(119) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.123-9.2.29 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.400.00

> Total da Unidade: 2.400.00

Total Suplementação: 65.780,36

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do excesso de arrecadação.

09 - SEC MUN INFRAESTRUTURA. TRANSP E SERV PÚBLICOS

09.09 - SEC MUN INFRAESTRUTURA, TRANSP E SERV PÚBLICOS

(113) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.046-0.1.00 - Contratação p/ Tempo determinado 13.266,36

> Total da Unidade: 13,266,36

10 - SEC MUN AGRICULT, DESENV AGRÁRIO E REC HÍDRICOS

10 10 - SEC MUN AGRICULT DESENV AGRÁRIO E REC HÍDRICOS

(273) 4 4 90 92 00 00 00 00 2 042-0 1 00 - Despesas de Exercícios Anteriores 26 114 00

> Total da Unidade: 26.114,00

11 - SEC MUN DE EDUCACAO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

11.15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(121) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.022-7.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 10.500,00

Página: 1/3

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUA

C.N.P.J.: 13.698.758/0001-97

Município: Uauá

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 12.16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

 $(63) \ 3.3.90.30.00.00.00.00.2.014 \hbox{-}6.1.02 \ \hbox{-} Material de Consumo \\ (124) \ 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019 \hbox{-}6.1.02 \ \hbox{-} Material de Consumo$

5.000,00 8.000,00

Total da Unidade:

13.000,00

13 - SEC MUN DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À POBREZA 13.13 - SEC MUN DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À POBREZA

 $(10)\ 3.3.90.39.00.00.00.00.20.55 - 0.1.00\ \ \text{-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica}$

500,00

Total da Unidade:

500,00

Página: 2/3

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUA

C.N.P.J.: 13.698.758/0001-97

Município: Uauá

13 - SEC MUN DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À POBREZA 13.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

(92) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.085-9.2.29 - Material de Consumo

2.400,00

Total da Unidade: 2.400,00

Total Anulação: 65.780,36

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a), 2 de Outubro de 2020.

Lindomar de Abreu Dantas Prefeito Municipal

Resumo por Fonte:

		Adição	Redução
Fonte: 0.1.00		39.880,36	39.880,36
Fonte: 6.1.02		13.000,00	13.000,00
Fonte: 7.1.01		10.500,00	10.500,00
Fonte: 9.2.29		2.400,00	2.400,00
	Total:	65.780,36	65.780,36

Página: 3/3

Decreto



DECRETO FINANCEIRO Nº 088/20 DE 2 DE OUTUBRO DE 2020

"Abre, no âmbito do Poder Executivo, o crédito suplementar no valor de R\$ 50.620,00 (cinquenta mil seiscentos e vinte reais), com recursos oriundos de excesso de arrecadação, na forma que indica e dá outras providências."

O(a) PREFEITO(a), no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei n° 4.320/64, em seus art. 41, inc. I e 43, §1°, inc. II e com o § 3°, combinado com o disposto na LC 101/2000, art. 8°, parágrafo único, e devidamente autorizada pela Lei Orçamentária vigente n° 000615/19 de 20 de DEZEMBRO de 2019, no seu Art.5°. Inciso I, alínea b.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito suplementar no valor de R\$ 50.620,00 (cinquenta mil seiscentos e vinte reais) , destinado ao reforço das dotações relacionadas abaixo:

13 - SEC MUN DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À POBREZA
13.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0026.2.123 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
33903000000000 - 9.2.29.367 - Material de Consumo

08.244.0026.2.085 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

33903000000000 - 9.2.29.352 - Material de Consumo

10.000,00

Total da Unidade: 50.620,00
Total Suplementação: 50.620,00

Art. 2º - Os recursos para acorrer à abertura do crédito de que trata este Decreto decorrerão de excesso de arrecadação das fontes de recursos abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Fonte: 9.2.29 50.620,00

Total: 50.620,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do(a) Prefeito(a), 2 de Outubro de 2020.

Lindomar de Abreu Dantas Prefeito Municipal

Página: 1/1

Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

		LOA 2020 (B)	30.847.400,00	1.000,00			
		TOTAL ACUMULADO DO EXERCÍCIO (A)	2.08.546.89 1.984.7724 1.847.74.27 1.825.776.18 2.62.375.26 2.827.76.28 2.823.46.09 1.820.006.72 2.187.266.49 4.067.52.88 2.817.266.49 2.817.266.40 2.817.266.49 2.817.266.49 2.817.266.49 2.817.266.49 2.817.266.40	06'96			
		DEZEMBRO	4.067.523,85	24,99			
DEMONSTRATIVO DE ARRECADAÇAO DA RECEITA POR FONTE DE RECURSOS PROJEÇÃO DA RECEITA EM 2020	PROJEÇÃO	AGOSTO SETEMBRO OUTUBRO NOVEMBRO DEZEMBRO	2.187.256,49	5,30			
		OUTUBRO	1.820.006,72	6,02			
		SETEMBRO	2.303.406,03	0,28			
		AGOSTO	2.162.976,38	0,18			
		элгно	3.401.821,97	1,49			
	REALIZADO	OHNOC	2.623.752,62	1,56			
		MAIO	1.923.710,16	0,48			
		ABRIL	1.854.734,27	0,45			
				MARÇO	1.983.077,24	1,84	
		FEVEREIRO	2.788.546,89	4,04			
		JANEIRO	1.895.014,73	45,64			
		9		- Educação - 25%			

ta Explicativa: Orientamos a utilização da Tendência de Excesso de forma prudente, tendo em vista que a mesma poderá ou não efetivar-se.

97.549,73

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

ursos FUNDEB 60% ursos FUNDEB 40%

Decreto



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

C.N.P.J.: 13.698.758/0001-97

Município: Uauá

DECRETO Nº 089/20 de Outubro de 2020.

Abre crédito extraordinário para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UAUÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, § 3°, da Constituição Federal, e os arts 41, inc. III e 44 da Lei nº 4.320/64,

CONSIDERANDO a necessidade de adotar, no âmbito municipal, medidas urgentes para atenuar os efeitos pandemia do coronavírus na saúde pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID- 19);

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nºs 1.059/2020 e 1.069/2020, que decretou Estado de Calamidade Pública no Município de Uauá em decorrência da pandemia do coronavírus, devidamente reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia através de publicação no Diário Oficial, Edição nº 22.879 do dia 09 de abril de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no âmbito do Poder Executivo, ao Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 615/2019, Crédito Extraordinário no valor de R\$ 49.380,00 (quarenta e nove mil, trezentos e oitenta reais), destinado a custear despesas relacionadas ao enfrentamento do coronavírus com as seguintes discriminações:

2 - PODER EXECUTIVO

Órgão Orçamentário: 13 - SEC MUN DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À POBREZA

Unidade Orçamentária: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0014 – FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DA SEGURANÇA MUNICIPAL **Atividade:** 2.298 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

C.N.P.J.: 13.698.758/0001-97

Município: Uauá

Grupo de Despesa: 33 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETA **Elemento:** 30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 29 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS **Detalhamento da fonte:** 117 - Coronavírus (COVID-19)

Valor: R\$ 49.380,00

Art. 2º. Os recursos para acorrer à abertura do crédito extraordinário indicado no art. 1º decorrerão de Excesso de arrecadação no valor de de R\$ 49.380,00 (quarenta e nove mil, trezentos e oitenta reais), decorrente de receita já transferida do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social de Uauá, destinada a execução de ações de Assistência Social para o enfrentamento do coronavírus (COVID-19);

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 02 de outubro de 2020.

LINDOMAR DE ABREU DANTAS

Prefeito Municipal

Decreto



RETO FINANCEIRO Nº 090/20 de Outubro de 2020

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa-QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2020.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE Uauá, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei Municipal nº 602, de 26 de Junho de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do(a) Prefeito(a), 2 de Outubro de 2020.

Lindomar de Abreu Dantas Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUA

C.N.P.J.: 13.698.758/0001-97

Município: Uauá

Decreto N.º 000090/20 ANEXO ÚNICO ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA-QDD

Órgão / Unic	dade	N	latureza Despe	esa	Altera	ção
Classificaçã	o Funcional Programática / Ação	Grupo/	Deta	lhamento	(Em F	R\$)
Código	Denominação	Modalidade	Elemento	Fonte Recurso	Reforço	Anulação
12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				10.000,00	10.000,00
12.16	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				10.000,00	10.000,00
10.302.022.2	2.012 - MANUT. DAS AÇÕES ATENÇÃO DE MÉDIA E	E ALTA COMPLEX.	AMBULA ⁻		10.000,00	10.000,00
		3.3.90	30	6.1.02.15	0,00	10.000,00
		3.3.90	39	6.1.02.15	10.000,00	0,00
				Total do Grupo:	10.000,00	10.000,00
13.00	SEC MUN DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMB	ATE À POBREZA			51.800,00	51.800,00
13.17	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				51.800,00	51.800,00
08.244.026.2	2.054 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS				7.000,00	7.000,00
		3.3.90	30	0.1.00.05	7.000,00	0,00
		3.3.90	33	0.1.00.05	0,00	7.000,00
				Total do Grupo:	7.000,00	7.000,00
08.244.026.2	2.085 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				44.800,00	44.800,00
		3.3.90	30	9.2.29.353	40.000,00	0,00
		3.3.90	30	9.2.29.352	0,00	44.800,00
		3.3.90	39	9.2.29.352	4.800,00	0,00
				Total do Grupo:	44.800,00	44.800,00
		TOTAL GERAL			61.800,00	61.800,00

Lindomar de Abreu Dantas Prefeito Municipal